

RESOLUÇÃO Nº 16/86/COFEP

Dá nova redação ao art. 2º do Anexo nº 19 à Resolução 22/79/COFEP, e modifica pré-requisitos de disciplinas.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o parecer favorável do Relator, Conselheiro Antonio dos Santos, ao apreciar o Processo nº 4106/86,

CONSIDERANDO a decisão unânime deste Conselho, em sua reunião extraordinária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º do Anexo nº 19 à Resolução 22/79 / COFEP, alterado pela Resolução nº 02/65/COFEP, passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Curso de Odontologia com duração mínima de 4 anos e máxima de 8 anos, abrangerá 271 créditos na forma do artigo 5º do Regimento Geral, compreendendo o I Ciclo Básico, Área de Ciências na forma do Anexo nº 01, e o II Ciclo Profissional regulado neste Anexo.

Art. 2º - Alterar os pré-requisitos das disciplinas abaixo relacionadas, pertencentes ao elenco dos cursos 220 e 225:

CURSO 220

- 208013.A - Clínica Odontológica II (pr. 208012)
- 208014 - Estágio em Clínica Odontológica (pr. 208013 e 208016)
- 208033.A - Prótese Dentária II (pr. 208011)
- 208036 - Estágio em Prótese Odontológica (pr. 208033)

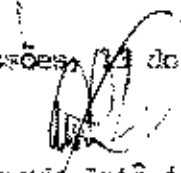


CURSO 225

- 208061 - Estágio em Prótese Odontológica (pr. 208039)

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, re-
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1986.


Deitor Educador Antônio Conde Garcia
PRESIDENTE